

Pregão Eletrônico 073/2026

Data de Abertura
19/11/2026

Bela Vista da Caroba - PR

Local / Hora

HORA: 09:00

LOCAL: www.Licitanet.com.br

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE

PARTICIPAÇÃO:

AMPLA CONCORRÊNCIA

BELA VISTA DA CAROBA
21-12 1995



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro**, por meio do Departamento de Licitações realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 145 de 2023, Decreto Municipal nº 210 de 2021, Decreto Municipal nº 220 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19/11/2026 às 09:00 - horário de Brasília (DF)
Local da Sessão Pública: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE*** quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A execução do serviço desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será realizada no período diurno (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares na zona rural (comunidade de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana no município de Bela vista da Caroba, sem custos adicionais de qualquer natureza.

1.3. Em caso de recusa dos serviços o contratado deverá refazer ficando todos os custos decorrentes às suas expensas.

1.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará o previsto no item acima por suas custas, no prazo de 2 dias.

1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento eletrônico as empresas que:

2.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: http://www.licitanet.com.br.

2.1.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

2.1.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de decair do direito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

2.6. Para efetivação do tratamento diferenciado de que trata o item **2.5** as empresas deverão informar em campo próprio da plataforma de licitações no seu credenciamento o endereço da empresa e mantê-lo atualizado, sob pena de decair do direito em caso contrário.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. ***Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;***[1]

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

[1] *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende -se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.*

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. **DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DETALHADA**, **exatamente conforme as características de cada item**, descritas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e na plataforma de licitação.

4.2.2. Valor unitário ou desconto do ITEM/LOTE com **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais;

4.2.3. Marca;

4.2.3.1. **A MARCA COTADA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER INFORMADA EM CAMPO PROPRIO DA PLATAFORMA e** visando a não identificação do licitante durante a disputa eletrônica, os que possuem produto de marca própria ou fabricação própria, deverão indicar sua marca nos termos **"MARCA PRÓPRIA"** ou **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"**, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta eletrônica digitada diretamente na plataforma, sendo imperativo a sua descrição na proposta ajustada em caso de a empresa sagrar-se vencedora de algum ITEM.

4.2.3.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta eletrônica ofertada podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o edital, que forem omissas, que apresentem irregularidades.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM/LOTE**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado individualmente para cada **ITEM/LOTE** na plataforma de licitações de modo que o licitante o observará no momento de ofertar seu lance.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no período em que o sistema disponibilizar, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado na plataforma para acompanhamento de todos os licitantes, estas informações farão parte de ata gerada pelo sistema sendo posteriormente anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. Os documentos, relativos ao julgamento da proposta deverão ser enviados em momento posterior etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários. O envio se dará por meio do sistema, em campo próprio da plataforma, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.19.5. Nas licitações em que tão somente a assinatura digital proposta final pelo licitante, por meio da plataforma Licitanet, é considerada suficiente para a adjudicação, o julgamento da proposta poderá ser efetivado.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita que, **NO PRAZO DE 1 DIA**, envie via sistema da plataforma a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.19.7. A não apresentação da documentação complementar no prazo estabelecido ou a apresentação de documento inválido acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

5.20. O licitante poderá substituir o envio da proposta pela proposta final que é disponibilizada no sistema, desde que com assinatura digital através de função próprio da plataforma de licitações Licitanet.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas do estado do Paraná https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

6.1.5. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, obrigatoriamente deverão ser anexados em momento oportuno,** necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

inicialmente em tradução livre, e posteriormente traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.6. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em campo próprio, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.7. OS LICITANTES DEVEM CADASTRAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DE PRAZO CONSTANTE NO ITEM 7.6, PODENDO, PREFERENCIALMENTE, FAZÊ-LO ANTES DO INÍCIO DO CERTAME.

7.8. OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

7.9. DECLARAÇÕES - OS LICITANTES PODERÃO MARCAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ONDE FOR POSSÍVEL AS SEGUINTES DECLARAÇÕES, AS DEMAIS DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA:

7.9.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.9.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.9.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

7.9.4. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021 (Sob pena de inabilitação caso não apresente);

7.9.5. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.9.6. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

7.9.7. Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (Sob pena de desclassificação caso não apresente);

7.9.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.9.9. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.10. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.9.11. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.12. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.9.13. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7.9.14. Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7.9.15. NOS CASOS ONDE NÃO FOR POSSÍVEL ASSINALAR AS DECLARAÇÕES ATRAVÉS DE CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA O LICITANTE DEVERÁ PRODUZIR DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES.

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, prazo máximo até 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

7.12. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir -se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, sendo que o licitante deverá indicar pelo sistema via chat quando solicitada a sua habilitação.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante deverá ser manifestada de forma imediata em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão;

8.2.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente em campo próprio da plataforma eletrônica, e ou na impossibilidade deste, através do e-mail licitacoes@belavistadacaroba.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavistadacaroba.pr.gov.br

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Escrita/Final

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO X - Modelos de Planilhas de Custos (solicitar arquivo digital das planilhas)

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid.</th><th>Quantidade anual</th><th>Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr>
<tr><td>1</td><td>SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO ATENDENDO TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. TOTAL MENSAL ESTIMADO É DE APROXIMADAMENTE 26,600 KG. A PESAGEM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA E DEVE SER FEITA EM BALANÇA AFERIDA E CERTIFICADA PELO INMETRO</td><td>TON</td><td>320</td><td>275,00</td><td>88.000,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, constituindo Serviço de Coleta dos Resíduos Sólidos em diversos pontos de coleta e TRANSPORTE ATE O ATERRO SANITÁRIO, com periodicidade de 02 (DUAS) vezes por semana nas zonas urbana e rural (comunidades de Coxilha Bonita Vista Gaúcha e Vila Progresso).
A empresa contratada será responsável pela pesagem do lixo acompanhada pelo fiscal do contrato, sem custos adicionais.
TOTAL MENSAL ESTIMADO É DE 335 KM RODADOS PARA PERCORER TODOS OS TRAJETOS.
<table>
<tr><th colspan="2">Dados adicionais de área de Abrangência e trajeto do Perímetro Urbano e Rural</th></tr>
<tr><th colspan="2">TRECHO 1</th></tr>
<tr><td>Perímetro urbano da Cidade Bela Vista Da Caroba com acesso por via asfaltada.</td><td>Distância</td></tr>
<tr><td>Extensão aproximada das ruas do perímetro urbano da cidade a ser percorrida para a efetiva coleta</td><td>15 km</td></tr>
<tr><td>TOTAL DO TRECHO 1</td><td>15 km</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td></tr>
<tr><th colspan="2">TRECHO 2</th></tr>
<tr><td>Comum. Rural Coxilha Bonita</td><td>Distância</td></tr>
<tr><td>Localização do início da rota de coleta efetiva a 2,5 km da cidade Bela Vista da Caroba, com acesso através de rua com asfalto, situada na mesma rota que vai até Vista Gaúcha.</td><td>2,5km</td></tr>
<tr><td>1 rua: Extensão aproximada a ser percorrida para a efetiva coleta</td><td>1 km</td></tr>
<tr><td>Comum. Rural Vista Gaúcha</td><td>Distancia</td></tr>
</table>
</td><td>Mês</td><td>12</td><td>22.946,80</td><td>275.361,60</td></tr>
</table>

	Localização do inicio da rota de coleta efetiva a 4,8 km da cidade Bela Vista da Caroba, com acesso através de rua com asfalto.	4,8 km				
	3 ruas: Extensão aproximada a ser percorrida para a efetiva coleta	1km				
	TOTAL DO TRECHO 2 COM RETORNO	**11,6 km**				
	TRECHO 3					
	Comum. Rural Progresso	Distancia				
	Localização do início da rota de coleta efetiva a 5 km da cidade Bela Vista da Caroba, com acesso através de rua com pavimentação asfáltica.	**5,0 km**				
	1 rua: Extensão aproximada a ser percorrida para a efetiva coleta	1 km				
	TOTAL DO TRECHO 3 COM RETORNO	**12 km**				
					Total	**363.361,60**

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R$ 363.361,60 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

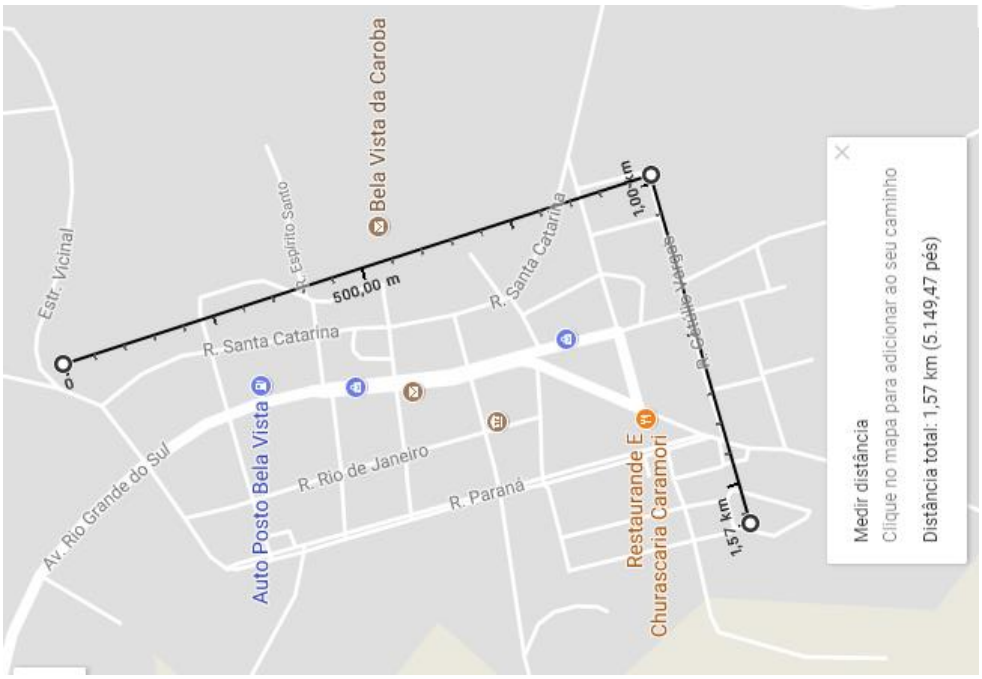
1.3. O prazo de vigência do contrato/Ata de registro de preços é de 365 dias, contados a partir de sua assinatura.

1.4. O Contrato/Ata de registro de preços oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

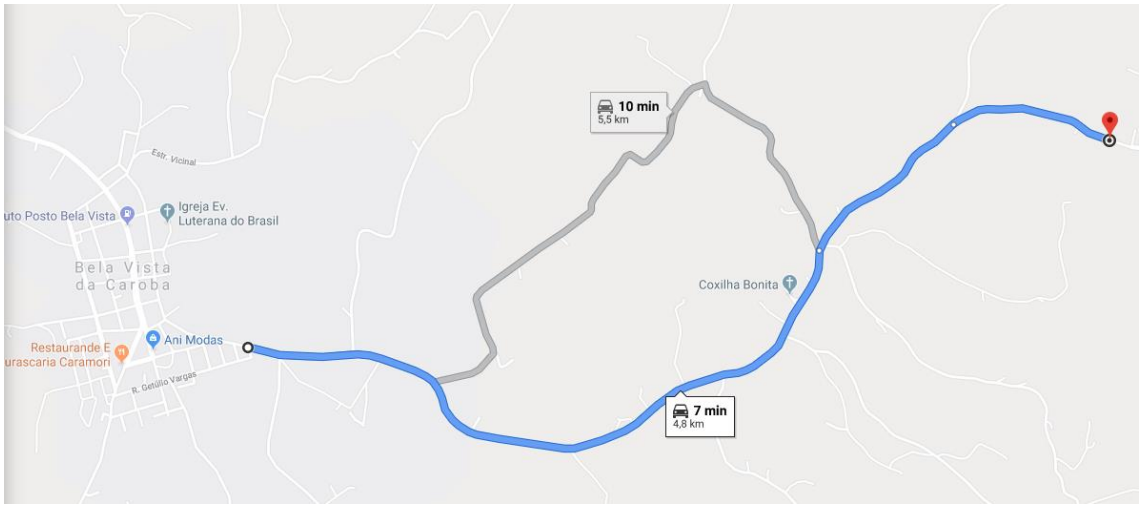
1.5. O referido contrato/Ata poderá ser prorrogável por instrumento próprio dentro dos limites legais.

1.6. As rotas a serem percorridas de acordo o mapa abaixo:

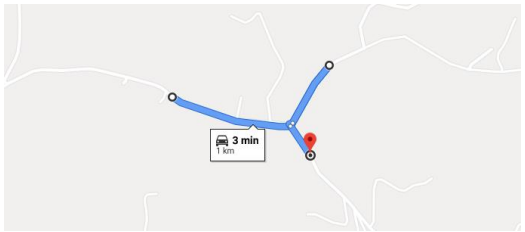
Rota 1: Área urbana



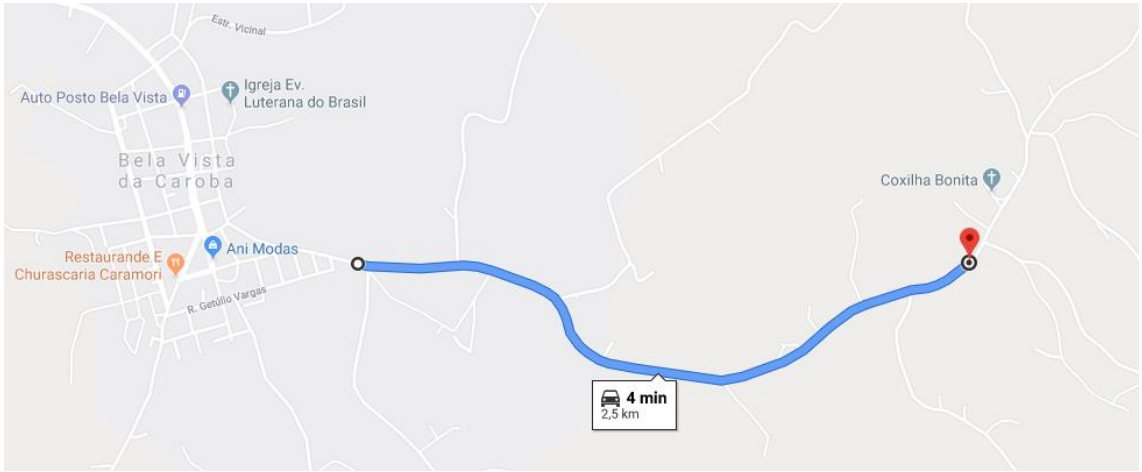
Rota 2: Área Rural comunidade de Vista Gaúcha e Coxilha Bonita:



Distância até a localidade Vista Gaúcha 4.8km



Distância aproximada percurso de coleta 1km

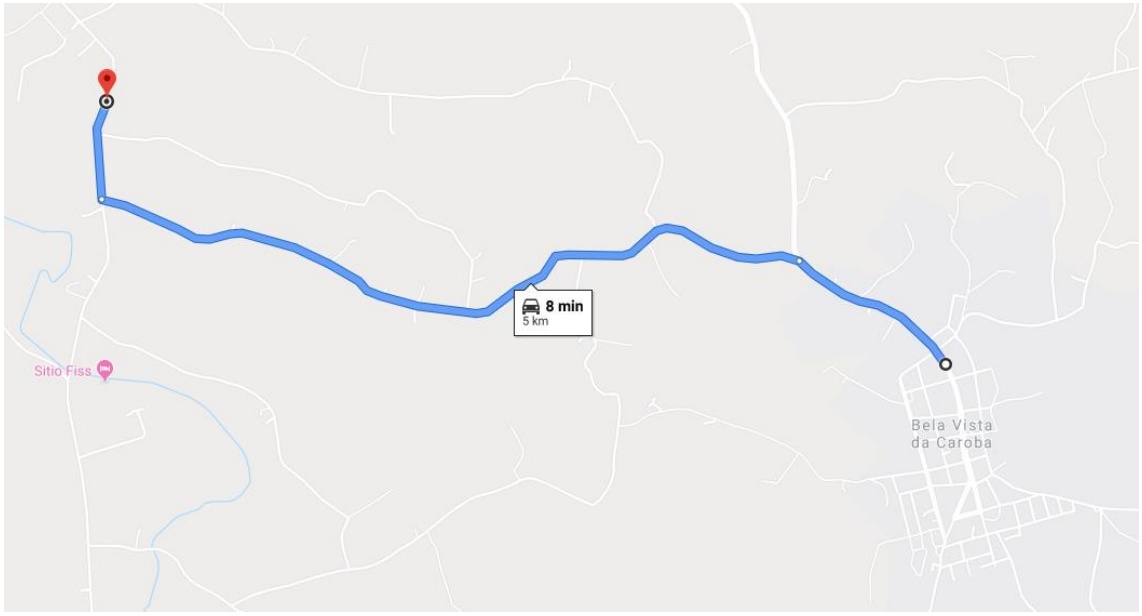


Distância até 1º ponto de coleta comunidade de Coxilha Bonita situada na mesma rota que vai até a comunidade de Vista Gaúcha

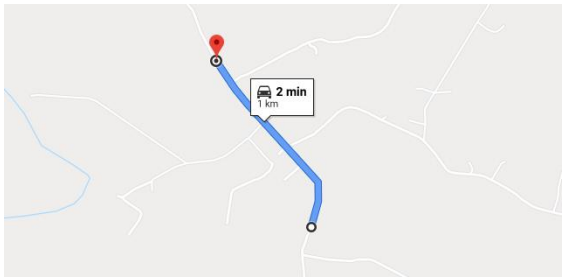


Distância aproximada percurso de coleta 1km

Rota 3: Área Rural comunidade de Linha Progresso:



Distância até 1º ponto de coleta comunidade de Linha Progresso = 5 km



Distância aproximada percurso de coleta 1km

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Bela Vista da Caroba - PR necessita assegurar a prestação contínua dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares gerados no Município. Atualmente, o serviço deve atender o perímetro urbano e as comunidades rurais de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso, com frequência mínima de duas vezes por semana.

2.2. A contratação é necessária para garantir a continuidade de um serviço público essencial, uma vez que a interrupção ou a execução inadequada da coleta e da destinação dos resíduos pode ocasionar acúmulo de lixo, proliferação de vetores, riscos à saúde pública, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de outros impactos ambientais.

2.3. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para realizar integralmente a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com veículos, equipamentos, profissionais e licenças ambientais adequados, assegurando a execução dos serviços em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as demais normas ambientais vigentes.

2.4. O objeto da contratação está incluso no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviço comum, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, sendo licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM, haja vista a conveniência, celeridade e concorrência na obtenção da proposta mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de eventual objeto de natureza comum.

4.2. A empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão Negativa Municipal, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) e consulta ao TCE-PR no endereço https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

4.3. • Ser do ramo pertinente ao objeto, possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços e comprovar, quando exigido, experiência na execução de serviços semelhantes;

4.4. • Manter regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências do instrumento convocatório;

4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados utilizando equipamentos de segurança necessários, compostos por uma equipe de pelo menos um motorista e um coletor, sendo o serviço deve ser executado das 08:00 às 18:00 do dia indicado pela Administração, mantendo os profissionais uniformizados, identificados, capacitados e utilizando os EPIs adequados.

4.6. • Realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano e nas comunidades rurais de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso, conforme itinerários, dias e horários definidos pela Administração, com periodicidade mínima de 02 (duas) vezes por semana;

4.7. • Utilizar veículos devidamente licenciados e em adequadas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, realizando o transporte de forma a evitar quedas, vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos;

4.8. O caminhão coletor poderá ser de qualquer marca, qualquer ano de fabricação, capacidade de carga desde que atenda todos os requisitos de licenciamento, normativas e legislação pertinente e seja apto à execução dos serviços, de forma integral em todo Município no intercurso do dia proposto pela Administração.

4.9. Os valores de depreciação do caminhão deverão ser computados com os IN RFB Nº 1700 de 14 /03/2017 - 8704 veículos automóveis para transporte de mercadorias 25% vida útil 4 anos.

4.10. • Realizar a pesagem dos resíduos em balança aferida e certificada pelo INMETRO, sem custos adicionais ao Município e permitindo o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

4.11. • Realizar o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares Classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado e com capacidade para recebimento dos resíduos;

4.12. • Dispor de estrutura adequada e devidamente licenciada para o recebimento, triagem e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II-B encaminhados pelo Município;

4.13. • Possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais necessários, promovendo sua renovação antes do vencimento;

4.14. • Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes, adotando medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.15. Todas as despesas de técnicos, auxiliares, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, encargos sociais, responsabilidade trabalhistas, serão por conta da empresa vencedora.

4.16. Os requisitos técnicos serão elencados jutos aos documentos de habilitação item 8 deste termo de referência.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do serviço desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será realizada no período diurno (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares na zona rural (comunidade de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana no município de Bela vista da Caroba, sem custos adicionais de qualquer natureza.

5.2. Em caso de recusa dos serviços o contratado deverá refazer ficando todos os custos decorrentes às suas expensas.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará o previsto no item acima por suas custas, no prazo de 2 dias.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Gestor do contrato: CLAIR JULIANE L. SEVERO

6.4. Fiscal do contrato: Helder Cristiano Guarda

6.5. Fiscalização

6.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.6. O fiscal comunicará ao gestor do registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.5.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Gestor

6.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais referentes às ocorrências e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, e das prorrogações e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.6.6. Coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão, com apoio dos fiscais;

6.6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, o pagamento obedecerá a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato e ou recebimento de recursos quando oriundos do governo federal e estadual.

7.1.1. Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

7.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

7.5. A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

7.6. Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.

7.7. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste processo licitatório poderão ter seus preços unitários reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8 - HABILITAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 08 de abril de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Para comprovação de regularidade técnica a ser apresentada junto com a habilitação:

8.6.1. Destinação Final

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o um profissional de nível superior como responsável técnico pela execução dos serviços conforme Anexo I (termo de referência) deste edital. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

a.1 Indicação do responsável técnico deve conter nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e certidão/certificado com o número de registro no Conselho de Classe do profissional técnico da empresa proponente;

a.2 É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

a.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

8.6.2. Coleta e Transporte

a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o um profissional de nível superior como responsável técnico pela execução dos serviços conforme Anexo I (termo de referência) deste edital. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

a.1 Indicação do responsável técnico deve conter nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e certidão/certificado com o número de registro no Conselho de Classe do profissional técnico da empresa proponente;

a.2 É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

a.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

b) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita, sendo exigido neste ato, sob pena de serem convocados os demais licitantes remanescentes para celebrar o contrato, respeitada a ordem de classificação, a apresentação dos documentos a seguir:

8.7. Para comprovação de regularidade técnica a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

8.7.1. Destinação Final

a)Licença Ambiental do IAT (Instituto Água e Terra), ou órgão equivalente do estado de origem da empresa, para operação de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS DAS CLASSES 2A E 2B de Aterro Sanitário. OBS.: Licença do aterro sanitário em nome da proponente, caso a proponente terceirize a disposição final, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro.

b)Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

8.7.2. Coleta E Transporte

a)Licença de transporte emitida pelo IAT (Instituto Água e Terra), em nome da proponente, se o mesmo for de outro estado licença de transporte do estado da proponente;

b)No caso de os resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) nº. 12.493/1999, de 22 de janeiro de 1999. (Autorização do Estado).

c) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;

8.7.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.8. ATENÇÃO LICITANTES, AS DECLARAÇÕES E EVENTUAIS OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUEM MODELOS ANEXOS AO EDITAL, DEVERÃO SER FORMULADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS LICITNATES, E TAMBEM DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA.

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da contratada:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

9.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o objeto.

Da contratante:

9.1.8. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação conforme valores apostos na tabela que consta neste TR.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

505 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
382 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAIR JULIANE L. SEVERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - II

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026

MINUTA DE CONTRATO N. º

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSON MAFFI**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 022.715.299-99, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE,*** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 073/2026.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

ITEM	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1		SER	1		
				Total Geral	

1.3. O valor da contratação é de **R$ ___ (_____)**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura.

2.2. Os prazos do item 2.1 pode ser prorrogado por instrumento próprio dentro dos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do serviço desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será realizada no período diurno (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares na zona rural (comunidade de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana no município de Bela vista da Caroba, sem custos adicionais de qualquer natureza.

3.2. Em caso de recusa dos serviços o contratado deverá refazer ficando todos os custos decorrentes às suas expensas.

3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará o previsto no item acima por suas custas, no prazo de 2 dias.

3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÂO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do contrato: CLAIR JULIANE L. SEVERO

4.4. Fiscal do contrato: Helder Cristiano Guarda

4.5. Fiscalização

4.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

4.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.5.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

4.5.6. O fiscal comunicará ao gestor do registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.5.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6. Gestor

4.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

4.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais referentes às ocorrências e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

4.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, e das prorrogações e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.6.5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.6.6. Coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão, com apoio dos fiscais;

4.6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.6.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, o pagamento obedecerá a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato e ou recebimento de recursos quando oriundos do governo federal e estadual.

5.1.1. Caso A Administração Municipal opte por pagamento via PIX o mesmo será feito exclusivamente para CNPJ da pessoa jurídica ou para o CPF da pessoa física indicados no contrato.

5.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões **(FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL)** em validade para o pagamento.

5.3. Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4. O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

5.5. A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

5.6. Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.

5.7. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste Contrato/Sistema de registro de Preços firmados durante sua vigência, poderão ter seus preços unitários reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

6.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o objeto.

Da contratante:

6.1.8. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto desse contrato, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b. De 15% (quinze por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto desse contrato, com a consequente rescisão contratual;
c. De 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CLAUSULA NONA - REAJUSTE/REVISÃO

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ter seus preços unitários reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9. CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme dotação abaixo discriminada:

505 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
382 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a esta ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.

A empresa, propõe fornecer ao Município de BELA VISTA DA CAROBA/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	

A execução do objeto deste procedimento licitatório será efetuada conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos, além do constante abaixo:
Validade *da Proposta:* A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

A execução do serviço desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será realizada no período diurno (02) duas vezes por semana para resíduos sólidos domiciliares na zona rural (comunidade de Coxilha Bonita, Vista Gaúcha e Vila Progresso) e zona urbana no município de Bela vista da Caroba, sem custos adicionais de qualquer natureza.
Em caso de recusa dos serviços o contratado deverá refazer ficando todos os custos decorrentes às suas expensas.
Uma vez notificado, o Contratado realizará o previsto no item acima por suas custas, no prazo de 2 dias.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:* REPRESENTANTE *LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de

maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data

Assinatura

ANEXO - X

Modelos de Planilhas de Custos (solicitar arquivo digital das planilhas)

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇO COLETA DE LIXO RESIDENCIAL

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	% de rateio	Salário	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	INSS	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total / mês
Motorista Diurno	1	30%	2.669,20	581,09	-	222,43	74,14	587,22	388,94		450,35	4.973,38	1.492,01
Coletores Diurno	3	30%	1.842,33	581,09	-	153,53	51,18	405,31	288,62		450,35	3.772,40	3.395,16
Gestor Ambiental	1	30%	3.631,83	581,09	-	302,65	100,88	799,00	505,74		450,35	6.371,55	1.911,46
outros renomear				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Mão de Ob.	5												
Em caso de rateio entre contratos, o percentual deve ser o equivalente ao aplicado para a execução do contrato em relação aos demais contratos atendidos com o mesmo veículo/funcionário/insumo												**Total**	**R$ 6.798,64**

2 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unid	QTD/mês	R$ unid.	R$/mês	% rateio	R$ Total / Mês
Jaqueta	Unid	0,17	159,80	27,17	30%	8,15
Calça	Unid	0,33	65,37	21,57	30%	6,47
Camiseta refletiva	Unid	0,50	50,85	25,42	30%	7,63
Boné	Unid	0,17	14,53	2,47	30%	0,74
Luva	Unid	2,00	31,96	63,92	30%	19,18
Capa de chuva	Unid	0,17	109,01	18,53	30%	5,56
Bermudas	Unid	0,33	36,32	11,99	30%	3,60
Calçado	Unid	1,00	87,16	87,16	30%	26,15
Meias	Unid		-	-		-
Protetor Solar FPS 30 (frascom 120g)	Unid	0,50	43,58	21,79	30%	6,54

Máscara de Preteção	Unid	2,00	3,63	7,26	30%	2,18	
outros renomear	Unid		-			-	
					Total EPIs e Uniformes	**R$ 86,19**	
3 - Depreciação							
Especificação	Qtd	R$ Unid.	R$ total	deprec25%	% rateio	Deprec. / Mês	
Chassis c/compactador	1	211.306,33	211.306,33	52.826,58	30%	330,17	
outros (renomear)			-	-		-	
					Total Depreciação	**R$ 330,17**	
4 - Remuneração do Capital							
Especificação	Qtd	R$ Unid.	R$ Total	%	% rateio	Remun. / Mês	
Chassi c/compactador	1	211.306,33	211.306,33	0,47%	30%	297,94	
outros (renomear)			-			-	
					Total Remuneração	**R$ 297,94**	
5 - IMPOSTOS/SEGUROS							
Especificação	Qtd	R$ Unid	R$ Total	meses	% rateio	R$ Total / Mês	
IPVA/Licenciamento/Seguro/outros	1	12.546,31	12.546,31	12	30%	313,66	
					Total	**R$ 313,66**	
6 - Materiais de Consumo / Manutenção							
Especificação	Km/Litro	R$/Litro ou unid	R$/KM	Km/mês	% rateio	Total	
Oleo diesel	2,50	R$ 6,54	R$ 2,61	946	0%	2.473,71	
Oleo de Motor	quantificar	precificar	R$ 0,08	946	0%	75,45	
Oleo Hidraulico	quantificar	precificar	R$ 0,13	946	0%	125,75	
Olio Diferencia	quantificar	precificar	R$ 0,05	946	0%	50,30	
Outros(filtros, correas...)	quantificar	precificar	R$ 0,08	946	0%	75,45	
						-	
6.1 Manutenção	**Qtd**	**R$ Unid**	**%**	**tot / ano**	**% rateio**	**total / m**	
Chassi c/compactador	1	211.306,33	21,06%	44.493,09	30%	1.112,33	
outros (renomear)				-		-	
					Total	**R$ 3.912,98**	
7 - Pneus							
Especificação		R$ / Unid	Média km/pneu	R$ / km	Km / m	% rateio	Total / mês
Pneus	6	3.037,53	35.000	0,52	945,5	0%	492,34
Recapagens	6	686,75	30.000	0,14	945,5	0%	129,86
							-
						Total pneus	**R$ 622,20**
8 - Destinação Final (aterro sanitário)							
Especificações				**valor/ton**		**ton/m**	Total / mês
Custo Total por tonelada na Operação de Aterro Sanitário				275,00		26,667	7.333,33
						Total	**7.333,33**
						Total das Desp. Operacionais	**R$ 19.397,16**

9 - Despesas Administrativas		
Especificações	**valor/m**	**Total**
Aluguel/agua/energia/telefone/escritório/material de expediente e outros	R$ 3.779,83	3.779,83
	Total	**3.779,83**
	Total de Custo Mensal antes do Lucro	**R$ 23.177,00**

10 - Lucratividade			
Especificações	custo total	% Lucro	**Total**
Percentual sobre o custo total	23.177,00	12%	2.781,24
		Total de Lucratividade	2.781,24
		Total Lucratividade antes dos Impostos	**R$ 2.781,24**

11 - Impostos			
Especificações	valor a Imp	%	**Total**
PIS/Cofins/csl	23.177,00	3,65	845,96
ISS	23.177,00	3	695,31
Imposto de Renda PJ	0,00	0	0,00
		Total de Impostos	**1.541,27**
		CUSTO TOTAL MENSAL	**R$ 24.718,27**
		VALOR TOTAL MENSAL COM OS LUCROS	**R$ 27.499,51**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EMPRESA PROPONENTE

DATA: __ / __ / _____

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA.*
(SOLICITAR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES A PLANILHA DIGITAL MODELO EXCEL PARA PREENCHIMENTO)

****ESTA PLANILHA DEVERÁ CONTER OS VALORES CORRESPONDENTES DA PROPONENTE, ADMNITINDO-SE ALTERAÇÕES PONTUAIS AFIM DE MELHOR EXPOR OS CUSTOS.***

Planilha de Custos - Cumpre esclarecer que a planilha que está contida no edital é apenas um modelo para apresentação de custos, e foi desenvolvida considerando os custos de empresas contratadas nos últimos anos pela Administração Municipal, adicionando-se um percentual de reajuste com base em índices setoriais gerais (IPCA), abrangendo início de vigência de contrato até os dias atuais além de acréscimos em quantidade.

Entretanto sabe-se que os custos são variados de empresa para empresa, algumas inclusive podem ter alíquotas de impostos diferentes dependendo do regime de tributação, assim as empresas deverão preencher a planilha de custos de forma a traduzir sua a realidade, sendo para isso facultado alterações na planilha apresentada ou até mesmo a apresentação de uma planilha própria desde que atenda os mínimos unitários

propostos no modelo contido no edital.

Em caso de a empresa fazer alterações na planilha do edital, apresentar planilhas complementares ou substitutivas, esta deverá trazer um memorial de cálculo, privilegiando o acesso a informação e facilitando ao agente público a conferencia dos dados.